



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010301/2024 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezessete dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de CAPITÃO POÇO, com sede na AV MOURA CARVALHO 1255, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-043**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO NO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO/PA, NOS TERMOS DA LEI.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. Esta ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.

1.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

1.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada a realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5. As adesões a ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



1.6. Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devere efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

2. VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO.

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)..

4.5. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

4.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.5.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES.

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DA ASSINATURA DA ATA

6.1. Os Licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5(cinco)dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CAPITÃO POÇO-PA, 28 de Fevereiro de 2024

Assinado de forma digital por ARTHUR DA SILVA
MEDEIROS DE FARIAS:00579348270
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=AC SERASA RFB, ou=08971719000181,
ou=PRESENCIAL, cn=ARTHUR DA SILVA
MEDEIROS DE FARIAS:00579348270

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO
C.N.P.J. nº 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por JOAO GOMES DE
LIMA:42385075253
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=08971719000181, ou=PRESENCIAL, cn=JOAO GOMES
DE LIMA:42385075253

J. E. S. FONSECA COMERCIO - ME
C.N.P.J. nº 04.707.391/0001-30
CONTRATADO

**J E S FONSECA
COMERCIO EPP**
LTDA:047073910
00130
Assinado de forma digital
por J E S FONSECA
COMERCIO EPP
LTDA:04707391000130
Dados: 2024.02.28
10:48:31 -03'00'

L C B PONTES EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 17.763.550/0001-65
CONTRATADO

L C B PONTES
LTDA:17763550
000165
Assinado de forma digital
por L C B PONTES
LTDA:17763550000165
Dados: 2024.02.29 11:30:45
-03'00'

E.T. MARQUES EIRELI-ME
SALA DE LICITAÇÕES

E T MARQUES
LTDA:086916
32000150
Assinado de forma
digital por E T
MARQUES
LTDA:08691632000150
Dados: 2024.02.29
14:13:30 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50

CONTRATADO

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:21581445000182 Assinado de forma digital por ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA:21581445000182
Dados: 2024.03.19 11:27:40 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82

CONTRATADO

AHCOR COMERCIO
DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000
104 Assinado de forma digital por AHCOR
COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:37556213000104
Dados: 2024.04.02 14:27:45 -03'00'

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04

CONTRATADO

GABRIEL DE CARVALHO
ALVES:16776795738 Assinado de forma digital por GABRIEL
DE CARVALHO ALVES:16776795738
Dados: 2024.04.02 14:27:45 -03'00'

COMEPI PODUTOS COMERCIAIS LTDA

C.N.P.J. nº 11.768.299/0001-45

CONTRATADO

VITORIA
BERTI:09901705940 Assinado de forma digital por
VITORIA BERTI:09901705940
Dados: 2024.03.28 08:49:55 -03'00'

DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

C.N.P.J. nº 44.223.526/0001-06

CONTRATADO

TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:8712
0011634 Assinado de forma digital
por TARCIANE VILACA
FIGUEIREDO:87120011634
Dados: 2024.04.01 16:40:16
-03'00'

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

C.N.P.J. nº 71.505.564/0001-24



Documento assinado digitalmente
CLAUDIA SPERGE
Data: 08/04/2024 15:04:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA

C.N.P.J. nº 02.228.938/0001-99

CONTRATADO

P E R DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
EMPREENDIME:41012455000104 Assinado de forma digital por P E R
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
EMPREENDIME:41012455000104
Dados: 2024.02.29 17:27:42 -03'00'

P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS

C.N.P.J. nº 41.012.455/0001-04

CONTRATADO

JANAINA DO ROCIO SANTOS
ROCHA:03893209948 Assinado de forma digital por JANAINA
DO ROCIO SANTOS ROCHA:03893209948
Dados: 2024.04.09 10:37:06 -03'00'

A SYSTHEX-SISTEMAS DE IMPLANTES OSSÉO INTEGRADO LTDA

C.N.P.J. nº 05.644.129/0001-56

CONTRATADO

RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J. nº 50.867.070/0001-10

CONTRATADO

SALA DE LICITAÇÕES